

EDITAL Nº 045/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA BOLSA ARTISTA – ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES BASILEU FRANÇA.

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos estudantes da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França no Programa Bolsa Artista.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES:

- 1.1 A Lei nº 23.027, de 7 de outubro de 2024, institui o Bolsa Artista e dá outras providências, que tem por finalidade conceder auxílio financeiro aos estudantes matriculados nos Núcleos de Altas Habilidades da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França.
- 1.2 O Programa Bolsa Artista visa democratizar o acesso à cultura e fomentar a difusão artística no Estado de Goiás, viabilizando suporte financeiro básico a manutenção e aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e figurinos de dança, alimentação, moradia, transporte e saúde, dentre outros.

2. **DO OBJETIVO DO EDITAL**

2.1. Este Edital de Seleção Pública tem o objetivo estabelecer as regras do processo de seleção dos estudantes da EFG em Artes Basileu França.

3. DO PROGRAMA BOLSA ARTISTA

- 3.1 O Programa Bolsa Artista destina-se a conceder auxílio financeiro para garantir a formação de novos profissionais nas artes, democratizar o acesso à cultura e fomentar a difusão artística no Estado de Goiás. Com estratégias bem definidas e um compromisso contínuo, o programa pode alcançar resultados ainda mais significativos, beneficiando a sociedade como um todo.
- 3.2 O Programa apresenta 04 (quatro) tipos de bolsa, conforme a seguir:

Bolsa A: no valor de R\$ 1.200,00;

Bolsa B: no valor de R\$ 900,00;

Bolsa C: no valor de R\$ 800,00;

Bolsa D: no valor de R\$ 600,00.



- 3.3 É vedada a concessão de mais de uma bolsa para o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.4 A concessão do benefício será vigente durante o período de matrícula ativa no curso durante o ano de 2025.

4. **DOS BENEFICIARIOS**

4.1. Os estudantes com matrícula ativa nos cursos dos Núcleos de Altas Habilidades: Banda Sinfônica Jovem de Goiás; Big Band Basileu França; Cia de Dança Contemporânea Basileu França; Cia Jovem de Dança do Teatro Basileu França; Coletivo de Artes Visuais; Coro Sinfônico Jovem de Goiás; Corpo Cênico Basileu França; Corpo Circense Basileu França; Dança de Rua Basileu França; Monitores de Áreas Artísticas; Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás; e Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira, sendo permitidos também estudantes egressos de outras instituições do ensino de música no grupo sinfônico Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, desde que participem do edital de concessão do benefício e atendam aos critérios de seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A realização do Processo Seletivo para Concessão da Bolsa Artista (PSBA) está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França, sendo essa responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.
- 5.2 O presente certame se destina a seleção de candidatos/estudantes matriculados na Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França para concessão de bolsas.
- 5.3 A seleção dos estudantes será realizada pela Coordenação dos Grupos Sinfônicos da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, por meio de testes de nível/entrevistas, de acordo com o cronograma deste edital.
- 5.4 Os testes de nível e/ou as entrevistas serão realizados nos dias 02 a 03 de abril de 2025, de forma online, de acordo com o link disponibilizado no Anexo II, de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.5 Cabe ao candidato observar o tipo de teste de nível/entrevista exigido para concorrer a concessão de bolsas, conforme o Anexo II.
- 5.6 Os candidatos participantes deste certame que obtiverem as maiores pontuações e de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas de cada Núcleo de Altas Habilidades (Banda Sinfônica Jovem de Goiás; Big Band Basileu França; Cia de Dança Contemporânea Basileu França; Cia Jovem de Dança do Teatro Basileu França; Coletivo de Artes Visuais; Coro Sinfônico Jovem de Goiás; Corpo Cênico Basileu França; Corpo Circense Basileu França; Dança de Rua Basileu França; Monitores de Áreas Artísticas;



Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás; e Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira), serão classificados para o recebimento do benefício da Bolsa Artista ou comporão o cadastro reserva.

5.7 A quantidade de bolsas disponibilizadas por este certame está disponível no Anexo I, Quadro I.

6. **DOS CRITERIOS**

- 6.1 Ter entre 12 (doze) e 35 (trinta e cinco) anos de idade, salvo quando for portador de necessidade especial, cantor ou monitor das áreas artísticas oferecidas;
- 6.2 Contar, comprovadamente, com, no mínimo 01 (um) ano de formação artística em uma das áreas disponibilizadas;
- 6.3 Ser aprovado em processo seletivo próprio, estar com a matrícula ativa na Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, salvo monitores de áreas artísticas, e cumprir com os demais requisitos constantes da norma regulamentadora vigente;
- 6.4 Possuir matrícula ativa ou ser egresso de cursos da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, devidamente comprovados por meio de documento emitido pela unidade de ensino, desde que verificado bom rendimento escolar e conduta disciplinar sem ocorrência, sendo permitidos também estudantes egressos de outras instituições do ensino de música no grupo sinfônico Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
- 6.5 Apresentar autorização do responsável, no caso de menor de idade;
- 6.6 Residir no Estado de Goiás.

7. DAS OBRIGAÇOES

- 7.1 São obrigações dos bolsistas integrantes dos grupos:
 - a) comprovar a frequência às aulas com documento assinado pelo coordenador de sua área na EFGABF;
 - b) cumprir fielmente o plano de trabalho estabelecido pela Comissão Artística, bem como estar à disposição para atender aos eventos agendados, inclusive extras, sempre que convocado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), e da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, mesmo fora de seu domicílio;
 - c) não se atrasar para as atividades, para além do limite de tolerância de 10 minutos;
 - d) não faltar com respeito aos colegas, bem como professores, coordenadores e funcionários da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França;
 - e) auxiliar os professores e monitores nas atividades artísticas quando solicitado;
 - f) colaborar com o funcionamento estrutural do Núcleo de Altas Habilidades do qual participa em



atividades internas e externas;

g) manter conta bancária ativa e regular, preferencialmente em instituição contratada pelo Estado de Goiás, atualmente Caixa Econômica Federal, para centralizar a sua movimentação financeira.

8. **DO CANCELAMENTO DO BENEFICIO**

- 8.1 O benefício do Programa Bolsa Artista será automaticamente cancelado se o beneficiário:
- 8.2 Não acatar a disciplina inerente aos trabalhos.
- 8.3 Descumprir o plano de trabalho estabelecido, deixar de comparecer ou chegar atrasado às apresentações agendadas pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), e a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, sem justificativa convincente;
- 8.4 Faltar, sem justificativa, a mais de 01 (um) ensaio no período de 01 (um) mês.
- 8.5 As faltas poderão ser justificadas por meio de atestados que comprovem problema de saúde assinado e carimbado por médico; obrigações com o Serviço Militar; falecimento de parente até 2º grau; e convocação pelo Poder Judiciário ou Justiça Eleitoral.
- 8.6 Transferir para outra instituição.

9. **DAS INSCRIÇOES:**

- 9.1 Preencher no endereço eletrônico https://basileufranca.com.br/ os dados pessoais solicitados. As informações declaradas no ato de inscrição do curso são de total responsabilidade do candidato. O candidato que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.
- 9.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.
- 9.3 Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

- 10.1 Os documentos abaixo relacionados, deverão ser anexados em formato PDF no formulário disponível no link https://forms.gle/eDEf4n2FWiVZ3aom8 :
- 10.2 Documentos exigidos pelo Núcleo de Altas Habilidades dos Grupos Sinfônicos:
- * CPF:
- * Comprovante de Endereço;
- 10.3 Atender ao critério de idade previsto por Núcleo de Altas Habilidades, conforme Anexo I.
- 10.4 A classificação será por meio de testes de nível e/ou entrevista conforme descrição no Anexo II.



- 10.5 Os(As) candidatos(as) receberão um e-mail de confirmação e a cópia impressa deste servirá como comprovante de inscrição.
- 10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no prazo, forma e demais condições estabelecidas neste edital.
- 10.7 O quadro de vagas estará disponível no Anexo I.
- 10.8 Aos candidatos(as) com necessidades específicas (pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e transtorno do espectro autista-TEA), é assegurado o direito de requerer condições especiais para realização dos testes de nível e/ou entrevista. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.
- 10.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização dos testes de nível e/ou entrevista, deverá solicitar via e-mail <u>coord.arteinclusao@gmail.com</u> as condições necessárias de adequação no ato da inscrição. Tais condições poderão ser atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 10.10 O candidato que solicitar condições especiais para realização do teste de nível e/ou entrevista, sem o devido direito, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

11. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD) E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

- 11.1 As pessoas com deficiências e/ou com transtorno do espectro autista deverão preencher a autodeclaração (Anexo III) no ato da inscrição, informando o tipo e o grau ou nível da deficiência e/ou transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) vigente.
- 11.2 Serão consideradas pessoas com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004 em concordância com a Lei nº 13.146/2015, Lei nº 12.764/ 2012, Decreto nº 8.368/2014, Lei nº
- 14.126/2021 e Decreto nº 11.063/2022.
- 11.3 O candidato autodeclarado pessoa com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista classificado no PSD deverá comprovar, no ato da entrega da documentação, sua condição especial por meio de Laudo Médico legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação



Internacional de Doença (CID) vigente.

11.4 O candidato autodeclarado pessoa com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista que necessitar de condição especial para a realização de Testes de aptidão deverá informar de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização do (s) teste (s). Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações. Tais recursos não incluem atendimento domiciliar.

12. DO CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma					
Data	Atividade	Local			
02/04/2025	Publicação do Edital de abertura	<u>basileufranca.com.br</u>			
02/04/2025 a 03/04/2025 até às 23h59min	Período de inscrição	<u>Inscreva-se</u>			
04/04/2025	Resultado preliminar das inscrições	<u>basileufranca.com.br</u>			
05/04/2025	Período de recurso	orquestrajovemgoias@gmail.com			
07/04/2025	Resultado das inscrições homologadas	basileufranca.com.br			
08/04/2025	Período de realizações dos testes de nível e/ou as entrevistas	basileufranca.com.br			
09/04/2025	Resultado preliminar dos testes de nível e/ou as entrevistas	basileufranca.com.br			
10/04/2025	Período de recurso	orquestrajovemgoias@gmail.com			
11/04/2025	Publicação do Resultado final dos testes	basileufranca.com.br			
12/04/2025 a 14/04/2025	Classificados	*Secretaria da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França.			
15/04/2025	Início das Atividades	A informar			

^{*}Rua 18, nº 81, St. Central, Goiânia - GO, 74030-040

13. **DO RECURSO**

- 13.1 O candidato participante do Processo Seletivo que não concordar com o resultado preliminar deste edital, publicado conforme datas do cronograma, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas nos itens desta seção do Edital.
- 13.2 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, por meio de requerimento próprio (Anexo VI Formulário de Requerimento de Recurso) acompanhado das justificativas cabíveis e, se o candidato for menor de 18 anos, o documento de recurso deverá ser assinado pelos pais ou representante



legal.

- 13.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue via e-mail <u>orquestrajovemgoias@gmail.com</u> conforme data prevista no cronograma.
- 13.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 13.5 Não será aceito recurso por ausência (falta) de documentos no ato de inscrição.
- 13.6 Após o período de inscrição estabelecido no cronograma, não será aceita a complementação de documentação para fins de concorrer à seleção deste edital.
- 13.7 Após análise do recurso, será divulgada no site da EFG em Artes Basileu França, a lista com o número de matrícula dos candidatos selecionados dentro do número de vagas.
- 13.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

14. **DO RESULTADO FINAL**

- 14.1 O Resultado Final do Processo Seletivo para Concessão da Bolsa Artista (PSBA) contemplado pelo benefício bolsa artista, será divulgado no dia 11/04/2025, conforme cronograma, no site: basileufranca.com.br.
- 14.2 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste certame, após o chamamento de todos os classificados dentro do número de vagas disponibilizadas, serão chamados os candidatos do cadastro reserva.
- 14.3 A EFGABF não tem a obrigatoriedade de preencher todas as vagas deste edital.

15. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1 É de inteira responsabilidade do candidato a observância quanto à entrega dos documentos para o recebimento do auxílio financeiro, de acordo com informações descritas no cronograma.
- 15.2 A entrega da documentação será de forma física na secretaria da unidade.
- 15.3 Para a efetivação do benefício da bolsa artista os candidatos deverão apresentar original e cópia (sem necessidade de autenticação em cartório) da seguinte documentação:
 - a) CPF do próprio candidato;
 - b) Documente de identificação do próprio candidato;
 - c) Comprovante de endereço atualizado com CEP;
 - d) Termo de responsabilidade e autorização para o uso de áudio, voz e imagem (Anexo V);
 - e) Comprovante de matrícula;



- f) Comprovante de conta bancária em Instituição Bancária contratada pelo Estado para centralizar a sua movimentação financeira, que atualmente, é a Caixa Econômica Federal.
- 15.4 Serão considerados documentos de identificação para entrega da documentação, documentos oficiais com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria- Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografía, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
- 15.5 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis.

16. **DO INICIO DAS ATIVIDADES**

- 16.1 O início das atividades acontecerá em até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado final no endereço eletrônico <u>basileufranca.com.br</u> conforme o estabelecido no cronograma.
- 16.2 As aulas/encontros/apresentações presenciais poderão ser remanejadas para um outro endereço durante o período de reforma e ampliação da EFG em Artes Basileu França.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇAO DE DADOS

- 17.1 As informações prestadas e documentos apresentados tanto no ato de inscrição quanto na entrega da documentação são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13709/2018.
- 17.2 No ato da entrega da documentação, será concedido ao candidato o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD, o qual deverá ser lido e assinado (Anexo VI).
- 17.3 O candidato poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 17.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, da EFGABF se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.
- 17.5 A EFGABF se reserva o direito de, mediante o consentimento do candidato, no ato da entrega da documentação usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

18. DAS DISPOSIÇOES FINAIS

18.1 Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela



Comissão de Processo Seletivo da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

18.2 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo para Concessão da Bolsa Artista (PSBA) implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento implicará na desclassificação do candidato.

Goiânia, 02 de Abril de 2025.



ANEXO I - QUADRO I					
VAGAS POR NÚCLEO E CATEGORIA					
Núcleo de Altas Habilidades	Categoria	Número de vagas	Requisitos		
Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	A	1 10	-Estar matriculado no curso NAH da EFGABF		
orquestra simonica sovem de Golas	7.1		-Ter idade entre 12 e 35 anos.		
Coro Sinfônico Jovem de Goiás	В	01	-Estar matriculado no curso NAH da EFGABF		
Coro Simonico Joveni de Goias			-Ter idade mínima de 17 anos.		
Banda Sinfônica Jovem de Goiás	D	01	-Estar matriculado no curso NAH da EFGABF		
Banda Simonica Joveni de Golas	ש		-Ter idade entre 12 e 30 anos.		
	D	05	-Estar matriculado no curso NAH da EFGABF		
BigBand Basileu França	ן ע	03	-Ter idade entre 12 e 30 anos.		



ANEXO II

QUADRO I

1. Entrevista

De acordo com cada Núcleo de Altas Habilidades

- 1.1. Todos os(as) candidatos(as) deverão entrar no link para a entrevista com 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início da entrevista, portando o comprovante de inscrição e um documento de identificação com foto.
- 1.2. O(A) candidato(a) que chegar após o horário de início da prova será desclassificado. Somente poderá realizar a entrevista quem se inscrever previamente, de acordo com o item 09 este edital;
- 1.3. A realização das entrevistas será fechada, isto é, restrita à banca examinadora e aos candidatos(as).
- 1.4. As entrevistas serão realizadas por grupo artístico, de acordo com a ordem estabelecida nesse edital.
- 1.5. Os participantes desse edital cederão em definitivo os direitos conexos de voz, imagem e áudio ao Estado de Goiás.



ANEXO II						
QUADRO II – CRONOGRAMA DOS TESTES E NÍVEL E/OU ENTREVISTA						
Núcleo de Altas Habilidades	Data/ Horário	Link	Critérios de Avaliação	Bolsa por Naipe/ Voz		
Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás		videochamada: <u>CLIQUE</u> <u>AQUI</u>	- Canditato manifestar o aceite para o recebimento do	01 Bolsas A para Trompa 01 Bolsa A para Harpa 02 Bolsas A para Violino 01 Bolsa A para Violoncelo		
				04 Bolsas A para Contrabaixo		
Coro Sinfônico Jovem de Goiás	08/04 às	videochamada: <u>CLIQUE</u> <u>AQUI</u>	 Canditatos que obtiveram as melhores classificações nos Edital 08 e 40 do NAHS. Canditato manifestar o aceite para o recebimento do benefício. 			
Banda Sinfônica Jovem de Goiás		videochamada: <u>CLIQUE</u> <u>AQUI</u>	 Canditatos que obtiveram as melhores classificações nos Edital 08 e 40 do NAHS. Canditato manifestar o aceite para o recebimento do benefício. 			
BigBand Basileu França	08/04 às 17h30	videochamada: <u>CLIQUE</u> <u>AQUI</u>		01 Bolsa D para Sax Alto 02 Bolsas D para Trompete 01 Bolsa D para Sax Tenor		



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA / OU COM TRANSTORNO DO **ESPECTRO AUTISTA**

Eu,						
	(informar o nome da pesso					
portador do RG nº		e	inscrito(a)	no	CPF	sob
n°	, declaro que, co	onforme (CID n°		, constai	nte no la
médico em anexo, conform	e a Lei nº 12.711/2012,	a Lei nº	12.764/2012, 0	Decreto	nº 7.82	24/2012,
Estadual nº 19.075/2015 e o	o artigo 4º do Decreto nº	3.298, d	e 20 de dezem	bro de 19	999, ser	pessoa c
deficiência de natureza:						
[] Deficiência Física						
[] Deficiência Auditiva						
[] Deficiência Visual ou V	isão monocular (Redação	dada pel	a Lei nº 14.126	5/2021)		
[]Deficiência múltipla (A	Associação de duas ou r	nais defi	ciências – Re	dação da	da pelo	Decreto
5.296/2004, art. 5°, §1°).						
[] Deficiência Intelectual						
[] Transtorno do Espectro	Autista					
Mais especificamente, o me	ı enquadramento para pes	soas com	deficiência e/o	ou com tr	anstorno	do espec
autista se dá devido à seguin	te situação:					
Declaro também estar	ciente que se for comprov	ada falsio	lade desta decla	aração, es	starei suj	eito às
penalidades previstas no Có	odigo Penal Brasileiro, ber	n como a	classificação s	erá tornac	da sem e	feito, o q
implicará em cancelament	to da opção para as vagas	direciona	das às ações af	irmativas	, além d	e perder (
direito à vaga. Esta d	leclaração tem validade ap	enas para	a o processo se	letivo aci	ma indic	ado.
	,	de		de	20	



	ANEXO IV				
TERMO DE CESSÃO DI	E USO DE VOZ	, IMAGI	EM E DAD	OOS	
Eu,					
(nacionalidade),	portador(a)	da	Cédula	de	Identidade
n°	inscrito(a	.)	no	CPF/MF	sob
n°,_					
AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, e		conteúdo	de áudio	e imagem a	fim de que
sejam publicados nos veículos de comunica	ção institucional	para di	vulgação a	no público	em geral e
parceiros e/ou uso interno da EFG em Artes F	Basileu França de	esde que	de forma n	ão lucrativa	ı, e que não
haja desvirtuamento da sua finalidade.					
Autorizo também o uso dos dados cadastrais	e dos trabalhos	produzi	dos durant	e o curso p	para fins de
estudos e publicações, preservando-se a garanti	a de manutenção	do sigilo	e da privad	cidade.	
A presente autorização é concedida a títul	o gratuito, abra	ngendo	o uso da	imagem e	voz acima
mencionados em todo território nacional e no	exterior, em toda	as as suas	s modalida	des e, em de	estaque, das
seguintes formas: Vídeo aula, revistas, site/	blog e canais de	e Redes	Sociais in	stitucionais	(YouTube,
Facebook, LinkedIn, Twitter e Instagram).					
Por esta ser a expressão da minha vontade dec	elaro que autorizo	o uso a	cima descri	to sem que	nada haja a
ser reclamado a título de direitos conexos à	minha imagem	ou a qu	alquer outi	ro, e assino	a presente
autorização em 01 (uma) via de igual teor e for	ma.				
	, de	e		de	
	Assinatura				



ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em observância aos artigos 7º e	11º da Lei nº. 13	.709/18 – Lei (Geral de F	Proteção de	Dados Pesso	ais e
demais normativas apli	cáveis sobre	proteção	de	Dados	Pessoais,	eu
(nome)						
(nacionalidade)				, portad	or(a) da cédu	la de
identidade RG n.º	, inscrito(a) CPF/MF nº _			, reside	nte e
domiciliado(a)						,
doravante denominado(a) TITU						
REPRESENTANTE LEGAL,	() de					,
(CPF)	, PRF	ESTADOR(A)	DE SERV	VIÇOS, ()	VISITANTE	2, ()
OUTROS:,	manifesto-me de	forma inform	ada, livre	e, expressa	e consciente	, no
sentido de autorizar a Secretaria	de Estado de Ciêr	ncia, Tecnologi	a e Inova	ção (SECTI), a Fundaçã	o de
Apoio a Pesquisa (FUNAPE)	e a Universidade	Federal de G	oiás (UFC	G), por me	io do Centro	o de
Educação, Trabalho e Tecnolo	ogia (CETT) e da	s Escolas do	Futuro d	o Estado d	e Goiás (EF	Gs),
denominadas CONTROLADOF	RAS, tomem decisõ	ses referentes ac	o tratamen	to de meus	dados pessoa	is, o
qual inclui coleta, produção,	recepção, classifi	cação, utilizaç	ão, acess	o, reproduc	ção, transmis	ssão,
distribuição, processamento, ar	quivamento, arma	azenamento, el	iminação,	avaliação	ou controle	da
informação, transferência, difusa	io ou extração e p	oara as finalida	des de ac	ordo com a	as condições	aqui
estabelecidas.						
DADOS PESSOAIS						

As CONTROLADORAS ficam autorizadas a tomarem decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados do(a) TITULAR:

Nome completo; Data de nascimento e certidão de nascimento; Certidão de casamento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Número e imagem da CTPS; Passaporte; Certificado de Dispensa de Incorporação, ou correspondente; Nível de instrução escolaridade; Desempenho acadêmico Formação ou acadêmica/Titulação; Frequência escolar; Currículo; Endereço completo; Comprovante de endereço; Naturalidade e Nacionalidade; Gênero; Fotos; Estado civil; Número de filhos; Estado de saúde; Tipo físico; Laudo Médico; Informação de familiares (nome dos responsáveis legais, filhos, esposo(a), idade, nível de



escolaridade e rendimento mensal); Inscrição estadual e Municipal; Nome Fantasia; Razão Social; Experiências pessoais e profissionais; Números de telefone; WhatsApp e endereços de e-mail; Cidade e estado de residência; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Imagem, Foto, Voz do Titular, Biometria e Reconhecimento Facial etc.

FINALIDADES DO TRATAMENTO

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelas CONTROLADORAS para:

- 1. Cumprir as obrigações legais e conveniais, em razão do disposto no Convênio 001/2021 UFG/SEDI/FUNAPE;
- 2. Possibilitar às Controladoras a execução dos Programas e prestação de serviços no âmbito do Convênio 001/2021;
- 3. Oferecer cursos, formações, eventos, atividades práticas acadêmicas e outros serviços que sejam do meu interesse;
- 4. Realizar prestação de contas quanto as atividades e desempenho decorrentes da assinatura do Convênio 001/2021 UFG/SEDI/FUNAPE;
- 5. Controlar o Acesso às instalações físicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs);
- 6. Controlar a Frequência de estudantes das EFGs;
- 7. Possibilitar que as Controladoras realizem registro de capacitações internas e externas e respectiva emissão de certificados, quando interna.
- 8. Possibilitar que as Controladoras realizem o processo seletivo por meio de: sorteios, testes, provas e avaliações, e validem conhecimentos previamente adquiridos.
- 9. Autorizar a produção e divulgação das estatísticas educacionais, bem como de relatórios educacionais. Estou ciente que as **CONTROLADORAS** poderão compartilhar os meus Dados Pessoais entre si e com outros órgãos de fiscalização e controle interno ou externo, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMETRIA

Estou ciente que o ingresso nas EFGs se dará por meio de reconhecimento facial, biometria e crachá, que também poderá ser utilizado para identificação, controle de acesso e frequência dos estudantes, controle da jornada de trabalho dos funcionários e prestação de serviços.

DADOS SENSÍVEIS E DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES

É importante ressaltar que na coleta dos dados há a possibilidade de coleta de dados sensíveis, nos termos do artigo 5º da Lei 13.709/2018, entre eles: etnia, cor, religião, orientação sexual, dados de menores e dados referentes à saúde.

O TITULAR e/ou seu responsável consente o tratamento dos dados sensíveis destacados para as



finalidades descritas neste Termo de Consentimento, nos termos do artigo 11º, I da Lei 13.709/2018. O Responsável legal do menor consente expressamente ao tratamento de dados pessoais para as finalidades descritas neste Termo de Consentimento, nos termos do artigo 14º, §1º da Lei 13.709/2018.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelas **CONTROLADORAS E OPERADORES** de tratarem os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

DIREITOS DO TITULAR

- O TITULAR tem direito a obter das **CONTROLADORAS**, em relação aos dados por elas tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:
- I confirmação da existência de tratamento;
- II acesso aos dados;
- III correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- V eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VI informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VII revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo **TITULAR**, a qualquer momento, mediante solicitação via email ou correspondência às **CONTROLADORAS**.

Por meio deste, declaro que li e estou ciente de todas as informações constantes no presente Termo e concordo com a coleta e tratamento de dados pessoais nos termos acima dispostos.

_	,	_ de	de	·
	 Assinatura			



Anexo VI					
Requerimento de Recurso					
1. Identificação do Requerente					
Nome do(a) candidato(a):		CPF:			
Curso:	EFG:	Turma:			
2. Exposição de Motivos e Fundamentaç	ção.				
-					
		de 20			
Assinatura do(a) declarante ou responsável legal					